



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 83-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação ao Secretário de Administração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

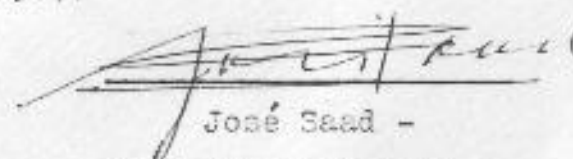
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de função, por Decreto, ao servidor estadual, FÁBIO HORTA, atualmente à disposição deste Município, ocupando o cargo de confiança de Secretário de Administração.

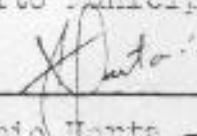
Artº 2º - A gratificação de função mencionada no artigo primeiro desta lei, deverá ser atribuída no valor equivalente aos vencimentos e vantagens que percebem os demais Secretários desta Municipalidade.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de junho de 1.987.

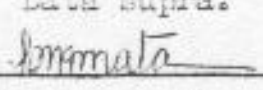

José Saad -
Prefeito Municipal.


Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -

Aux. de Administração.-